



PROTÓCOLO  
 Departamento das Comissões  
 Projetos de  
 Lei: \_\_\_\_\_  
 Resolução: 446/97

ESTADO DE RONDÔNIA  
 PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
 PORTO VELHO RONDÔNIA

DATA: 12.03.97  
 HORÁRIO: 17:00hs.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_/CMPV/97.



"Altera o inciso II do art. 58, da  
 nova redação da Resolução nº  
 254/91 - Regimento Interno".

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
 PORTO VELHO RONDÔNIA  
 DEPARTAMENTO LEGISLATIVO  
 LIDONIA RONDÔNIA 8º DO DIA 19/03 DE 1997.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere alínea "d", I do art. 23 da Resolução 254/91 - Regimento Interno.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º- O inciso II do art. 58 da Resolução nº 254/91, passa a ter a seguinte redação:

- "art. 58- .....
- I- .....
- II- .....
- a).....;
- b).....;
- c) Autorizar a alienação de bens móveis e imóveis do Município;

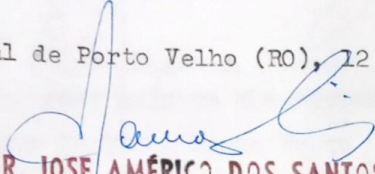
-----  
 [Handwritten signatures and initials]

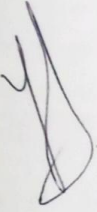
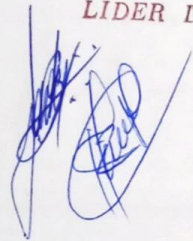


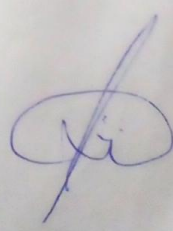
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
PORTO VELHO RONDÔNIA

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho (RO), 12 de Março de 1.997.

  
**VER. JOSE AMÉRICO DOS SANTOS**  
**LIDER DO PPB-PORTO VELHO**





ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

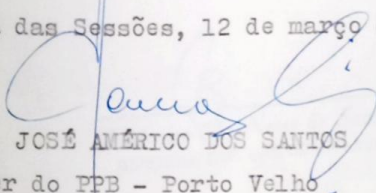
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PORTO VELHO** **RONDÔNIA**



J U S T I F I C A T I V A : -

Tem a presente a finalidade, de acrescentar  
em votação de 2/3 dos Vereadores, à Alienação de bens  
s, que antes era só para bens Imóveis.

Sala das Sessões, 12 de março de 1997.

  
Ver. JOSÉ AMÉRICO DOS SANTOS  
Líder do PPB - Porto Velho